



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.RPIRES DR.EVANDRO LIMA

FOLHA:1

Boletim No.: 535/2019

INICIADO:07/02/2019 14:41 e EMITIDO:07/02/2019 15:03

2ª Via

JNLNOVCBDMEEFLL[^

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 183)

Natureza: Furto qualificado (art. 155, §4o.)

Objeto Material da Conduta Criminosa: TRANSEUNTE

Consumado

Local: RUA DOMINGOS PAIVA, 600 - BRAS - CEP: 03043-070 - S.PAULO - SP

Tipo de local: Terminal/Estação - Ferroviário-Embarque

Circunscrição: 08 D.P. - BRAS

Ocorrência: 06/02/2019 às 19:08 horas

Comunicação: 07/02/2019 às 14:41 horas

Elaboração: 07/02/2019 às 14:41 horas

Flagrante: Não

Indiciado:

- INDICIADA 1 - DESCONHECIDA - Não presente ao plantão  
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Feminino  
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada  
Observações: CARACTERÍSTICAS NÃO VISUALIZADAS
- INDICIADA 2 - DESCONHECIDA - Não presente ao plantão  
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Feminino  
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada  
Observações: CARACTERÍSTICAS NÃO VISUALIZADAS

Vítima:

- MARCUS VINICIUS CASTELA ARAUJO - Presente ao plantão - RG: 49494820-SP  
emitido em 08/12/2006 - Exibiu o RG original: Sim  
Pai: PAULO ROBERTO ARAUJO - Mãe: SANDRA ALEIXO CASTELA  
Natural de: RIBEIRAO PIRES -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA  
Sexo: Masculino - Nascimento: 01/11/1993 25 anos - Estado civil: Solteiro  
Profissão: ESTUDANTE - CPF: 38969258817  
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: RUA JUTAI, 56 - S.CAETANINHO - RIBEIRAO PIRES - SP

Objetos - (SUBTRAÍDO)

- Tipo: Telecomunicação - Subtipo: Telefone celular - Qtde: 1  
Unidade.: Peça - Marca: MOTOROLA - Observações: MODELO ONE, COR BRANCA  
Pessoa relacionada: MARCUS VINICIUS CASTELA ARAUJO  
Operadora - Vivo - Telefone: 11-96491-7882 - IMEI: 359521098044078  
Bloqueio? Sim - CPF / CNPJ / Passaporte: 389.692.588-17  
Origem: Pessoa Física

IMPORTANTE:

Neste ato, autorizo a Polícia Civil do Estado de São Paulo a adotar todas as medidas necessárias no sentido de bloquear o aparelho descrito no presente registro de ocorrência. Declaro que todas as informações prestadas são

DEL.POL.RPIRES DR.EVANDRO LIMA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : AV. PREF. VALDÍRIO PRISCO, 245 - CENTRO-RIBEIRAO PIRES-SP.

CEP: 09400-000

Documento assinado digitalmente por:

FABIO MARTELLI, Delegado de Polícia, em 07/02/2019 15:03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196, em 07/02/2019 15:03



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.RPIRES DR.EVANDRO LIMA

FOLHA:2

Boletim No.: 535/2019

INICIADO:07/02/2019 14:41e EMITIDO:07/02/2019 15:03

2ª Via

JNLNOVCBDMEEFL[^

|verdadeiras, sob pena de responsabilização civil e criminal, e que fui  
|cientificado do fato de que o aparelho não mais poderá ser utilizado após a o  
|bloqueio automático no sistema CEMI. Todavia, caso haja alguma divergência acerca  
|dos dados informados pelo(a) declarante/vítima o bloqueio não será realizado.  
|Fica o(a) declarante/vítima orientado a verificar a efetivação do bloqueio do  
|aparelho celular no site [www.consultaaparelhoimpedido.com.br](http://www.consultaaparelhoimpedido.com.br), o qual deverá  
|ocorrer em, até, 72 horas. Caso não conste o aparelho como "impedido" deverá  
|contatar sua operadora de telefonia.

Histórico:

Comparece nesta delegacia de polícia a vítima, acima qualificada, informando que, na data de ontem, dia 06/02/2019, por volta das 19h08min, na Estação do Brás, situada na Rua Domingos Paiva, n. 600, bairro Brás, na cidade de São Paulo/SP, teve o seu telefone celular, este da marca Motorola, modelo One, de cor branca e linha Vivo: (11)9.6491-7882, ao embarcar no trem no sentido da cidade de Rio Grande da Serra/SP, subtraído, mediante destreza, por duas mulheres desconhecidas, características não observadas, do interior bolso da sua calça sem que a vítima percebesse a referida subtração, do que foi a vítima posteriormente alertado por um casal, não sendo então mais localizadas as furtadoras. A vítima informa que já está utilizando a sua linha em outro aparelho telefônico e requer o bloqueio do aparelho subtraído em razão do furto qualificado consumado ora noticiado. Vítima ouvida em declarações. Encaminha-se o presente registro à DelPol da área do fato, mediante ofício. Nada mais.

Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

MARCUS VINICIUS CASTELA ARAUJO

RAFAEL ZAHN DUARTE

ESCR POL

FABIO MARTELLI

DELEGADO DE POLÍCIA